

EDITAL SMA Nº 190, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a autorização constante do processo 05/001.234/2015 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1640, de 28 de dezembro de 2010, **retifica os itens 1 e 2, Título I, item 4, Título V e o item 5, Título VI**, do Edital SMA nº 187/2015 e o Edital SMA nº 188/2015, referentes ao **Concurso Público para Provimento do Cargo de Médico Perito do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro no âmbito da Secretaria Municipal de Administração**, conforme a seguir:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Das Vagas, da Remuneração, da Carga Horária e da Taxa de Inscrição.

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS*		REMUNERAÇÃO** (R\$)	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO
		R	NI			
Médico Perito	Cardiologia	2	1	1.501,20	24h	80,00
	Clinica Geral	4	1			
	Ortopedia	2	1			
	Otorrinolaringologia	2	0			
	Psiquiatria	3	1			
	Medicina Legal e Perícia Médica	1	0			

(*) VAGAS LEGENDA

R = Vagas Regulares

NI = Vagas Negros e Índios

** Remuneração

Vencimento: R\$ 992,86
 Gratificação de Insalubridade SMA: R\$ 358,74
 Auxílio Transporte (Decreto nº 17.110/98): R\$ 149,60
 Total Remuneração : R\$ 1.501,20
 Benefício Alimentação/Refeição: Decreto nº 35.099 de 10/02/2012

1.1- As vagas reservadas a negros e índios, caso não preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

2. Da Qualificação e das Atribuições

NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO	QUALIFICAÇÃO
Curso de graduação de nível superior em Medicina	I- Registro no órgão fiscalizador da profissão e ,
	II- Comprovação de Conclusão do Programa de Residência ou da Especialização na especialidade a que concorre.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Avaliar a capacidade laborativa de funcionários ou de candidatos aprovados em concursos, a fim de concluir sobre suas condições para o trabalho, segundo legislação vigente.

2.1 será, também, aceito para qualificação profissional, em substituição à Residência em Medicina Legal e Perícia Médica, comprovação de, no mínimo, 6(seis) anos de experiência profissional no setor público em Perícia Médica, mediante a comprovação através dos seguintes documentos:

2.1.1 a comprovação de experiência, no setor público, mencionada no subitem 2.1, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) mediante apresentação de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, informando o período (dia/mês/ano do início e dia/mês/ano do fim, se for o caso), em que haja apuração do tempo líquido de exercício e que certifique explicitamente que o candidato exerceu a função na área de Perícia Médica, ou;
- b) cópia autenticada de registro na CTPS, incluindo, também, a página onde identifica o candidato (foto, número do documento etc), acrescida de declaração do órgão, conforme especificada na alínea “a”, deste subitem;

V. DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E ÍNDIOS

- 4. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, do Título I deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
 - 4.1 para o cargo/especialidade, cujo número de vagas não alcancem o quantitativo mínimo para aplicação do sistema de cotas, será oferecido o cadastro reserva para cotas, na hipótese de, durante a validade do concurso, haver a necessidade de criação de novas vagas que sejam suficientes ao alcance do percentual mínimo para o oferecimento de reserva das respectivas vagas;
 - 4.2 o candidato interessado em concorrer ao cadastro reserva citado no subitem 4.1 deste Título, deverá estar ciente de que, neste momento, estará concorrendo, somente, às vagas regulares.

VI. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, do Título I deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
 - 5.1 para o cargo/especialidade, cujo número de vagas não alcancem o quantitativo mínimo para aplicação do sistema de cotas, será oferecido o cadastro reserva para cotas, na hipótese de, durante a validade do concurso, haver a necessidade de criação de novas vagas que sejam suficientes ao alcance do percentual mínimo para o oferecimento de reserva das respectivas vagas;
 - 5.2 o candidato interessado em concorrer ao cadastro reserva citado no subitem 5.1 deste Título, deverá estar ciente de que, neste momento, estará concorrendo, somente, às vagas regulares.

FICAM MANTIDAS AS DEMAIS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL SMA Nº 187/2015, PUBLICADO NO D.O.RIO DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2015

MARCELO ANDRE CID HERACLITO DO PORTO QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

